



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito.

Ofício n.º 62/2021-GAB

Formosa/GO, 04 de maio de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor  
Acinemar Gonçalves Costa  
**Presidente da Câmara Municipal de Formosa**  
E ilustres integrantes da Câmara Municipal de Vereadores  
Sede da Câmara Municipal de Formosa

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa ilustre Câmara Municipal a convocação para apreciação e votação em **sessão extraordinária** dos Projetos de Lei abaixo especificados:

- Projeto de Lei n.º 11, de 03 de maio de 2021, que “Dispõe sobre recomposição dos vencimentos das tabelas integrantes do Anexo V da Lei Municipal nº. 054/01-SMG de 01/12/2001 – Plano de Cargos e Vencimentos do Servidor Público, na forma que especifica e dá outras providências.”;
- Projeto de Lei n.º 12, de 03 de maio de 2021, que “Altera o artigo 10 da Lei nº. 171/03, de 13 de agosto de 2003, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências”.
- Projeto de Lei n.º 13, de 03 de maio de 2021, que “Autoriza desafetação de área de uso comum do povo, e posterior alienação dos bens imóveis, e dá outras providências”.
- Projeto de Lei n.º 14, de 03 de maio de 2021, que “Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para

Recebido  
04/05/2021  
9:15h  
Gabinete



## **PREFEITURA DE FORMOSA**

Gabinete do Prefeito.

---

combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde”.

- Projeto de Lei n.º 15, de 03 de maio de 2021, que “Dispõe Sobre a Regulamentação e Distribuição dos Honorários advocatícios de Sucumbência entre os advogados públicos do Município de Formosa/GO e dá outras providências”.

- Projeto de Lei n.º 16, de 03 de maio de 2021, que “Dispõe sobre alteração do anexo único da Lei n.º 562, de 05 de dezembro de 2019, e dá outras providências”.

Com nossos agradecimentos, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

---

Projeto de Lei n.º 12, de 03 de maio de 2021.

*Altera o artigo 10 da Lei nº. 171/03, de 13 de agosto de 2003, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República e pela Lei n.º 1, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica Municipal - LOM, encaminha a seguinte proposta de lei:

**Art. 1º** - O Artigo 10, da Lei nº. 171/03, de 13 de agosto de 2003, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 10 - As operações de empréstimo ao servidor público municipal não poderão ser feitas em prazo superior a 144 (cento e quarenta e quatro) meses.”**  
(NR)

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a lei n.º 266/15, de 13 de agosto de 2015.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 03 de maio de 2021.

  
Gustavo Marques de Oliveira  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA DE FORMOSA

Gabinete do Prefeito

---

### Projeto de Lei n.º 12, de 03 de maio de 2021.

#### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores vereadores,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos a essa il. Casa de Leis, trata sobre alteração na Lei n.º 171/03, de 13 de agosto de 2003, que dispõe sobre consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais.

Vez por outra, esta Administração vem sendo solicitada a participar de entendimento entre a classe de servidores em atividade e aposentados e instituições financeiras, visando autorizar consignações em folha de pagamento para que possam contratar empréstimos em estabelecimentos financeiros que operam no gênero.

Quanto às consignações compulsórias, pode-se dizer que estas já resultam de leis de hierarquia superior. Mas no tocante as consignações facultativas, ai sim, o Poder Público deverá autorizar as consignações, que importam em repercussão na folha de pagamentos mensais.

É o caso presente, de aumento no prazo para contratação de empréstimos consignados em folha de pagamento, visando uma maior facilidade aos servidores públicos municipais em suas operações financeiras, vez que com a aprovação do presente projeto, os empréstimos consignados poderão ser feitos em até 144 (cento e quarenta e quatro) meses.

Esta alteração na legislação em nada modificará a situação do Município, eis que este ente federado não terá nenhuma obrigação, que implique em co-responsabilidade deste junto ao órgão financeiro, ficando a sua participação adstrita à autorização, pura e simples, dos descontos em folha.

Como isto representa interesse geral da classe dos servidores, entendemos ser um benefício do qual a Administração poderá participar, sem maior ônus.

Estamos certos da cooperação da il. Casa de Leis, sempre presente em tudo que diz respeito aos interesses superiores do Município.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa – GO, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2021.

  
Gustavo Marques de Oliveira  
**Prefeito Municipal**